



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

### **Protecção dos direitos e interesses dos trabalhadores menores**

Nos termos da vigente “Lei das relações de trabalho”, a celebração de contratos de trabalho é admitida a quem perfizer dezasseis anos de idade. Segundo o Inquérito ao Emprego referente ao terceiro trimestre de 2024, a população empregada na faixa etária dos 16 aos 24 anos totalizou 14,2 mil pessoas, enquanto o número de residentes empregados atingiu 10,9 mil. No entanto, não existem dados estatísticos detalhados sobre os trabalhadores menores com idade igual ou superior a 16 anos e inferior a 18 anos.

Embora os trabalhadores menores detenham certa capacidade de trabalho, devido à sua imaturidade física e psicológica, podem enfrentar mais riscos e tratamento desigual no trabalho. Por isso, a “Lei das relações de trabalho” vigente estabelece disposições especiais para os proteger, por exemplo, o empregador não pode determinar a prestação por menores de trabalho nocturno ou extraordinário, limita e proíbe os menores de exercer trabalhos específicos, entre outras, com vista a evitar quaisquer situações que prejudiquem a educação dos trabalhadores menores e que ponham em risco a sua segurança, saúde e desenvolvimento físico e mental. No entanto, como os padrões laborais em Macau são relativamente baixos, há casos em que o período normal de trabalho atinge as 48 horas por semana, o que pode causar certa pressão para a saúde física e mental dos trabalhadores menores.

Os trabalhadores menores, enquanto grupo especial de trabalhadores, necessitam de uma especial atenção e protecção por parte do Governo e da



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

sociedade, portanto, no futuro, é necessário rever e aperfeiçoar a legislação laboral, reforçar a execução da lei e a fiscalização da sociedade, a fim de proteger melhor os trabalhadores menores e garantir o seu crescimento saudável.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. Qual é a dimensão do emprego de menores com idade igual ou superior a 16 anos e inferior a 18 anos? Quais são os principais sectores empregadores? Quais são as características dessas profissões? O Governo vai reforçar os trabalhos de estatística sobre o emprego dos trabalhadores menores, para que a sociedade possa ficar a conhecer, detalhadamente, a situação de emprego desses trabalhadores?
2. Nestes últimos anos, o Governo detectou algum caso em que os direitos e interesses laborais dos trabalhadores menores foram prejudicados?
3. Desde 1 de Janeiro de 2009 que a “lista de trabalhos condicionados a menores” e a “lista de trabalhos proibidos a menores” entraram em vigor, ou seja, há 16 anos. Tendo em conta o desenvolvimento socioeconómico, o Governo vai rever, oportunamente, as referidas listas de trabalho, com vista a promover o crescimento saudável dos trabalhadores menores?

27 de Dezembro de 2024

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Lei Chan U**